

ficando autorizada a Diretoria do Sindicato a realizar a opção de arbitramento na forma da lei. A seguir passa-se para a discussão do quarto item da Ordem do Dia: Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical ou à Comissão de Negociações da Federação dos Trabalhadores da categoria para representá-la na negociação com as representações patronais, conferindo poderes de aceitarem e rejeitarem propostas, constituir procuradores e firmar acordos, inclusive acordos aditivos. Matéria esclarecida aos presentes, inclusive pelo encaminhamento, ainda pendente, de filiação deste ente sindical de primeiro grau à federação de trabalhadores no seu segmento. Logo após os trabalhos são suspensos e as votações, pelo sistema aberto, são realizadas. Após todos terem demonstrado sua vontade, o seu resultado é aclamado. Sendo o item quarto da Ordem do Dia aprovado por unanimidade de votos. Assim, a Diretoria da Entidade e/ou a comissão permanente de negociações da Federação dos Trabalhadores, ficam autorizadas a realizarem as negociações com as categorias econômicas, podendo aquelas aceitar e rejeitar propostas, constituir advogados e firmar acordos, inclusive aditivos, desde já ressaltando a autorização de encaminhamento pelo assessor jurídico deste entidade, advogado Alessandro de Moraes Jacobus, das tratativas de negociação com as representações patronais. Prosseguindo os trabalhos passa-se à discussão do quinto item da Ordem do Dia: na hipótese de malogro das negociações ou da negativa de formalização de convenção coletiva, deliberar sobre a conveniência de instauração de processo de Dissídio Coletivo, e, em caso afirmativo, as bases do pedido. Matéria igualmente debatida, inclusive pelos riscos de um contencioso judicial, sendo que os trabalhos novamente foram suspensos e as votações são realizadas pelo sistema de voto aberto. Após todos terem manifestado sua vontade o resultado é aclamado. Isso é: foi deliberado pela conveniência de instauração de processos de Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo, se for o caso, para quando da insatisfação das negociações ou as negativas da composição por convenção coletiva por parte das categorias econômicas, ou seja, SINDICATOS PATRONAIS. E quanto às bases para o pedido, conforme a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES deliberada por esta Assembléia Geral, que traduz as necessidades das Revisões das Condições de Trabalho e Salariais para toda a categoria profissional representada pelo Sindicato Laboral. Por fim, o sexto item da ordem do dia foi posto em discussão, referente à manutenção ou não do sistema contributivo em prol da entidade sindical para a preservação de seu múnus institucional e assistência prestada a toda a categoria em sua base territorial atual abrangendo seis municípios, sendo amplamente debatido, explanando o diretor e o advogado da entidade sobre os valores cobrados nas contribuições a favor deste Sindicato em comparação com outros entes sindicais, e a destinação destas verbas arrecadadas, ficando, ao final, aprovado por aclamação, permitindo ao Sindicato profissional postular frente à

Assinado